



§ 1º Caso a Suzano verifique a impossibilidade de conclusão da obra de readequação dos acessos no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à ViaBahia sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Para a operação dos acessos a serem readequados, a Suzano deverá utilizar sistema de apontador, onde um funcionário da empresa, orientado para tal função, indicará, aos motoristas das composições que forem adentrar a Rodovia ou mesmo cruzá-la, quanto à aproximação de veículos ou à possibilidade de manobra em tempo hábil, garantindo a devida segurança aos usuários da Rodovia.

§ 1º Para que o sistema descrito no caput tenha sucesso, é necessário que haja distância de visibilidade suficiente para que o apontador tenha segurança para orientar as composições de veículos.

§ 2º Não sendo possível operar o sistema descrito no caput com apenas 01 (um) funcionário, deverá a Suzano incorporar equipe necessária para a realização segura da operação.

Art. 8º Ficará a Suzano responsável pela obtenção da Autorização Especial de Trânsito - AET, se necessária, para os veículos que excedam os limites fixados na Resolução n.º 210/2006 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, tais como bitrens e bitrens.

Parágrafo único. Nos casos descritos no caput, caberá ainda à Suzano respeitar os horários, os prazos e as orientações específicas para o transporte, podendo contar com a colaboração da ViaBahia, porém, sob o comando do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, com vistas a garantir a segurança e fluidez do trânsito, conforme orientações estabelecidas pela Resolução n.º 11/2004, do DNIT.

Art. 9º Caberá à ViaBahia acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente aos acessos.

Art. 10. A Suzano deverá apresentar, à URBA e à ViaBahia, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 11. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Suzano abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

Conselho Nacional do Ministério Público

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Em 16 de maio de 2014

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000613/2014-51

REQUERENTE: SIGILOSO

DESPACHO

[...] Portanto, no âmbito deste Conselho Nacional, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP.

Sem embargo disso, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público Federal no Estado do Amazonas, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis.

Em relação ao pedido de sigilo formulado, considerando as razões apresentadas pela requerente, defiro-o, no âmbito do CNMP.

Comunique-se no endereço eletrônico utilizado pela requerente.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição, para as providências cabíveis quanto ao sigilo. Publique-se.

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000740/2014-50

REQUERENTE: FERNANDO DOS SANTOS

DESPACHO

[...] Portanto, no âmbito deste Conselho Nacional, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP.

Sem embargo disso, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado da Bahia para ciência e adoção de providências que entender cabíveis, em razão da competência para apreciar a matéria.

Publique-se. Comunique-se no endereço eletrônico utilizado pelo requerente.

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000741/2014-02

REQUERENTE: FERNANDO DOS SANTOS

DESPACHO

[...] Portanto, no âmbito deste Conselho Nacional, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP.

Sem embargo disso, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado da Bahia para ciência e adoção de providências que entender cabíveis, em razão da competência para apreciar a matéria.

Publique-se. Comunique-se no endereço eletrônico utilizado pelo requerente.

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000742/2014-49

REQUERENTE: FERNANDO DOS SANTOS

DESPACHO

[...] Portanto, no âmbito deste Conselho Nacional, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP.

Sem embargo disso, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado da Bahia para ciência e adoção de providências que entender cabíveis, em razão da competência para apreciar a matéria.

Publique-se. Comunique-se no endereço eletrônico utilizado pelo requerente.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Em exercício

PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

Dia: 02/06/14
Hora: 14:00 horas
Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - Setor de Administração Federal Sul Quadra 2, Lote 3 - Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO

1) Aprovação da Ata da 10ª Sessão Ordinária (19/05/2014).

Processo com Julgamento Iniciado

2) Processo: 0.00.000.000703/2012-80 (Pedido de Providências)
Requerente: Benedito Torres Neto - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás
Assunto: Requer esclarecimentos deste Conselho Nacional acerca de dúvida suscitada na aplicação do art. 6º, I, "f" e "h", da Resolução CNMP n.º 09/2006, referente à base de cálculo a ser considerada no pagamento de férias não gozadas ou licenças-prêmio convertidas em pecúnia.
Relator(a): Cons. Leonardo de Farias Duarte (Relatora anterior: Cons. Taís Ferraz)
Origem: Goiás

Processos com Pedidos de Vista

Pedido de Vista no dia 30/07/2013

3) Processo: 0.00.000.001352/2012-24 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Ailton José da Silva - Presidente da ANMPM
Alexandre Camanho de Assis - Presidente da ANPR
Antônio Marcos Dezan - Presidente da AMPDFT
Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT
Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM
Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR
Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT
Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Presidente da ANPT
José Robalinho Cavalcanti - Vice-Presidente da ANPR
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Requer a determinação por este Conselho, no âmbito do Ministério Público da União, da revisão das Portarias PGR 537/2003, 645/2003 e 525/2006, que disciplinam o tema, para possibilitar o pagamento em pecúnia da licença-prêmio que o membro faz jus e não pretende fruir, antes da ocorrência da aposentadoria ou causa extintiva do vínculo funcional.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Silveira)
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

Pedido de Vista em 04/11/2013

4) Processo: 0.00.000.000381/2013-50 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Rodrigo Sousa de Albuquerque - Procurador de Justiça/MG
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto: Requer a suspensão e posterior desconstituição de ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que concedeu licença a membro do *Parquet*, em caráter especial, para exercício de cargo de Subsecretário de Promoção de Qualidade e Integração do Sistema de Defesa Social. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Leonardo de Farias Duarte

Pedidos de Vista em 18/11/2013

5) Processo: 0.00.000.001328/2012-95 (Pedido de Providências)
Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Advogados: Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior - OAB/DF n.º 16.275
Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior - OAB/PA n.º 3.259
Rafael Barbosa de Castilho - OAB/DF n.º 19.979
Bruno Matias Lopes - OAB/DF n.º 31.490
Roberta Franco de Souza Reis Pinto - OAB/DF n.º 26.060
Assunto: Requer a realização de auditoria e inspeção nos sistemas de escuta e monitoramento denominado "Guardião", adquiridos por órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a análise dos respectivos processos de licitação e aquisição, condições de uso e sua aplicabilidade.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Silveira)
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Cons. Alessandro Tramuja Assad
Cons. Jarbas Soares Júnior
Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

Pedidos de Vista em 03/02/2014

6) Processo: 0.00.000.001441/2011-90 (Pedido de Providências)
Requerente: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT
Interessados: Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Vice-Presidente da ANPT
Sebastião Vieira Caixeta - Presidente da ANPT
Assunto: Consoante Recomendação constante dos relatórios de inspeção deste Conselho Nacional, acerca da necessidade de diminuir a disparidade de recursos humanos constatada entre os ramos do Ministério Público da União, requer providências que garantam a alocação dos recursos orçamentários, para que seja alcançado um critério de proporcionalidade no provimento dos cargos e funções criados pela Lei n.º 1.321/2010.
Relator(a): Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

7) Processo: 0.00.000.000341/2013-16 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001658/2013-61)
Requerente: Luiz Felipe Paz de Almeida
Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Assunto: Requer a abstenção, por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em nomear, para o exercício de cargo em comissão, qualquer agente que não seja do quadro de carreira da referida unidade ministerial, bem como a suspensão de todos os processos seletivos simplificados para provimento de cargos comissionados.
Relator(a): Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Rio Grande do Norte
Vista: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

8) Processo: 0.00.000.000352/2013-98 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001462/2013-77)
Requerentes: Emerson Luís Né da Silva
Larissa da Silva Brito
Rafael dos Santos Flexa
Ruy Campos Cardoso Júnior
Willami de Souza da Silva
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá
Assunto: Requer a verificação de irregularidades quanto ao provimento de cargos de Analista Ministerial por servidores comissionados e cedidos no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, em detrimento dos candidatos aprovados em concurso público para provimento do referido cargo.
Relator(a): Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Amapá
Vista: Cons. Jarbas Soares Júnior

9) Processo: 0.00.000.001414/2013-89 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerente: Marcos Antônio Ferreira das Neves - Procurador-Geral de Justiça/PA
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Assunto: Alegação de excesso injustificado de prazo, em relação ao pedido de vista sem devolução do Processo nº 001/2012-CPJ, que objetiva aprimorar a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, bem como alegação de inércia por parte da Corregedoria Geral da unidade ministerial do mencionado Estado, em apurar o caso.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Pará
Vista: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

Pedidos de Vista no dia 10/03/2014

10) Processo: 0.00.000.000636/2013-84 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Fânia Helena Oliveira de Amorim - Promotora de Justiça/MT
Advogado: José Fabio Marques Dias Junior - OAB/MT nº 6.398
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Assunto: Requer a suspensão dos efeitos e, posteriormente, a revogação da Resolução nº 84/2013-CPJ, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso, a qual regulamenta o procedimento de aposentadoria compulsória por interesse público de membros do Ministério Público do mencionado Estado. Pedido de Liminar.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Mato Grosso
Vista: Cons. Alessandro Tramuja Assad

11) Processo: 0.00.000.000768/2013-14 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)
Requerentes: Beatriz Hernandes Branco; Bruno Thomas Tanganelli; Gabriel Khoury Dayoub; Guilherme Prescott Monaco; Helena Duarte Marques; Isadora Martinatti Penna; Mariah Silva Vieira; Tiago Guimarães Fernandes
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Requer o controle em relação ao acúmulo das funções de Procurador de Justiça do Estado de São Paulo com as funções de Magistério e Diretor Adjunto de curso superior em Universidade daquele Estado, em desconformidade com a Resolução CNMP nº 73/2011. Pedido de Liminar.
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: São Paulo
Vista: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

Pedido de vista no dia 07/04/2014

12) Processo: 0.00.000.001266/2012-11 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001196/2011-11)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará
Advogado: Lília Renata de Carvalho Macieira - OAB/PA Nº 8542
Assunto: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Pará.
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Jarbas Soares Júnior

Pedidos de vista no dia 05/05/2014

13) Processo: 0.00.000.000400/2012-67 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco; Guilherme Vieira de Castro; João Paulo Pedrosa Barbôsa; Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega; Vanessa Cavalcanti de Araújo
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Assunto: Visa à anulação de ato administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco quanto à aparente ilegalidade na publicação de editais de promoção de membros do Parquet. Pedido de liminar.
Relator(a): Cons. Esdras Dantas de Souza (Relator anterior: Cons. Almino Afonso)
Origem: Pernambuco
Vista: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

14) Processo: 0.00.000.001371/2012-51 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Anselmo Dulfte Teixeira
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Requer providências quanto à consulta acerca do ato da criação da Portaria PGR n.º 350/2010, que dispõe sobre a concessão do auxílio transporte no âmbito do Ministério Público da União, bem como solicita a revisão da referida portaria por este Conselho Nacional do Ministério Público.
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: São Paulo
Vista: Cons. Walter de Agra Júnior

15) Processo: 0.00.000.001652/2013-94 (Revisão de Processo Disciplinar)
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Assunto: Requer a revisão de processo disciplinar contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que arquivou o Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.048316/12-66.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

16) Processo: 0.00.000.001692/2013-36 (Embargos de Declaração)
Embargante: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Advogados: Elizabeth Diniz Martins Souto - OAB/DF nº 416-A; Janaine Pereira de Gouveia - OAB/DF nº 11.860/E; Luiz Claudio de Almeida Abreu - OAB/DF nº 301; Marcelo Antônio Rodrigues Viegas - OAB/DF nº 18.503; Marisa Valadares Gontijo Guimarães - OAB/DF nº 11.625; Plauto Afonso da Silva Ribeiro - OAB/DF nº 15.115; Saint-Clair Diniz Martins Souto - OAB/DF nº 23.368; Saint-Clair Martins Souto - OAB/DF nº 4.875; Simão Guimarães de Sousa - OAB/DF nº 1.023
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que rejeitou a preliminar de prescrição e determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na Corregedoria de origem.
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

17) Processo: 0.00.000.000008/2014-80 (Nota Técnica)
Requerente: Pedro Taques - Senador da República
Assunto: Solicitação de manifestação deste Conselho Nacional, acerca da instituição da Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 42/2013.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedidos de vista no dia 19/05/2014

18) Processo: 0.00.000.000875/2013-34 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001008/2012-35)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público Federal
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público Federal.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Leonardo de Farias Duarte

19) Processo: 0.00.000.001166/2013-76 (Processo Administrativo Disciplinar)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado da Paraíba.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

20) Processo: 0.00.000.000320/2014-73 (Recurso Interno)
Recorrente: Isabel da Costa Franco Santos
Advogados: Luiz Felipe Bulus - OAB/DF nº 15.229; Eduardo Antônio Lucho Ferrão - OAB/DF nº 9.378
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Assunto: Recurso interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento do Procedimento de Controle Administrativo.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Rio Grande do Sul
Vista: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Processos Remanescentes

Incluídos na pauta da 20ª Sessão Ordinária (02/12/2013)

21) Processo: 0.00.000.001051/2012-09 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Maria Iracema Martins do Vale
Requerido: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Requer o controle de ato administrativo da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que determinou a não renovação da requisição de sua servidora Luciana Maria Rocha Sampaio, técnica administrativa, para prestação de serviços à Justiça Eleitoral.
Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Ceará

22) Processo: 0.00.000.000837/2013-81 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Almino Afonso Fernandes
Assunto: Proposta de Resolução que disciplina o funcionamento dos plantões na primeira instância das diversas unidades do Ministério Público, nos horários de incoerência de expediente forense.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Distrito Federal

23) Processo: 0.00.000.001351/2013-61 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia
Assunto: Proposta de Resolução que altera o inciso VII do artigo 7º, da Resolução CNMP nº 89/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e das outras providências.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Distrito Federal

24) Processo: 0.00.000.001500/2013-91 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP
Assunto: Proposta de Resolução que institui o sistema de proteção pessoal de membros, servidores e seus familiares diante de situação de risco decorrente do exercício da função.
Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal

Incluído na pauta da 1ª Sessão Ordinária (28/01/2014)

25) Processo: 0.00.000.001746/2013-63 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia
Advogado: Débora Neves da Silva - OAB/BA nº 34.649
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Assunto: Requer a suspensão dos efeitos do art. 1º, do Ato Normativo nº 008/200, bem assim dos §§ 1º, 2º, 5º e 8º do art. 22, e do § 3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 020/2008, ambos exarados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Origem: Bahia

Incluídos na pauta da 3ª Sessão Ordinária (17/02/2014)

26) Processo: 0.00.000.000647/2013-64 (Recurso Interno)
Recorrente: Edmilson Wesley Franco
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.
Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Origem: Distrito Federal

27) Processo: 0.00.000.001141/2013-72 (Proposição) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001346/2013-58)
Proponente: Conselheiro Tito Souza do Amaral
Assunto: Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 26/2007, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público e determina outras providências.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Distrito Federal



- 28) Processo: 0.00.000.001501/2013-36 (Proposição)
 Proponente: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP
 Assunto: Proposta de Resolução que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público.
 Relator: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
 Origem: Distrito Federal
- 29) Processo: 0.00.000.001795/2013-04 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Herbert Douglas Targino - Promotor de Justiça/PB
 Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba
 Assunto: Requer o controle da Resolução Administrativa CSMP nº 03/2011, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Paraíba, que dispõe sobre pressupostos de aferição do merecimento dos membros do mencionado Parquet, nos cursos de renovação e promoção, a qual supostamente desrespeita a Constituição Federal. Pedido de Liminar.
 Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
 Origem: Paraíba
- Incluídos na pauta da 7ª Sessão Ordinária (07/04/2014)
- 30) Processo: 0.00.000.000109/2011-16 (Proposição)
 Proponente: Conselheiro Bruno Dantas
 Assunto: Proposta de resolução com vistas a oficializar, no âmbito do Ministério Público Brasileiro, a obrigatoriedade de que a análise dos processos seja feita em ordem cronológica, devendo, ainda, ser disponibilizada no sítio oficial da instituição e anexada em local público, relação contendo a listagem dos feitos seguindo a mencionada ordem.
 Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
 Origem: Distrito Federal
- 31) Processo: 0.00.000.000059/2012-40 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: José Claudio Monteiro de Brito Filho - Procurador Regional do Trabalho/PA
 Requerido: Ministério Público do Trabalho
 Assunto: Requer o controle de atos exarados pelo Procurador-Geral do Trabalho, quanto à negativa de concessão de aposentadoria com proventos integrais, conforme art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, e em relação ao reajuste de seus proventos, de forma proporcional, em ofensa ao art. 15, da Lei nº 10.887/04, que rege os reajustes de membro do Ministério Público da União aposentado por invalidez.
 Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
 Origem: Pará
- 32) Processo: 0.00.000.000966/2012-99 (Inspeção)
 Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
 Assunto: Inspeção no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
 Relator: Cons. Alessandro Tramujas Assad
 Origem: Distrito Federal
- 33) Processo: 0.00.000.000967/2012-33 (Inspeção)
 Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina
 Assunto: Inspeção no Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina.
 Relator: Cons. Alessandro Tramujas Assad
 Origem: Distrito Federal
- 34) Processo: 0.00.000.000968/2012-88 (Inspeção)
 Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado de Santa Catarina
 Assunto: Inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado de Santa Catarina.
 Relator: Cons. Alessandro Tramujas Assad
 Origem: Distrito Federal
- 35) Processo: 0.00.000.001055/2012-89 (Recurso Interno)
 Recorrente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará
 Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
 Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.
 Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
 Origem: Ceará
- 36) Processo: 0.00.000.001214/2012-45 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Sócrates de Souza - Procurador de Justiça/ES
 Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
 Assunto: Requer a suspensão dos efeitos da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos do Recurso Administrativo MP-ES nº 27.394/2012, interposto nos autos do Processo MP-ES nº 19.705/2012, Pedido de Liminar.
 Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
 Origem: Espírito Santo
- 37) Processo: 0.00.000.001354/2012-13 (Embargos de Declaração)
 Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná
 Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Revisão de Processo Disciplinar.
 Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
 Origem: Paraná
- 38) Processo: 0.00.000.001393/2012-11 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)
 Requerente: Hugo Cavalcanti Melo - Procurador de Justiça/PE
 Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
 Assunto: Requer o cumprimento, por parte do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da Resolução CNMP nº 09/2006, que dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros do Ministério Público, bem como o pagamento da Parcela Autônoma de Estabilidade Financeira, por não compreender o valor do subsídio, conforme a referida Resolução.
 Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
 Origem: Pernambuco
- 39) Processo: 0.00.000.000036/2013-16 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerentes: Promotores de Justiça/RJ: Adriana Coutinho Santos; Alexandra Paixa d'Ávila Melo; Cristiane da Rocha Correa; Eduardo Santos de Carvalho; Gláucia Maria da Costa Santana; Luciana Jorge Gouvêa; Lucio Pereira de Souza; Madalena Junqueira Ayres; Patrícia do Couto Villela; Rogério Pacheco Alves.
 Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
 Interessado: Cláudio Soares Lopes
 Assunto: Visa à revisão de atos administrativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, firmados com o Banco Itaú e que envolvem o grupo El Corte Inglés e a Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - FEMPERJ, tendo em vista irregularidades na gestão dos recursos alocados naqueles contratos.
 Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
 Origem: Rio de Janeiro
- 40) Processo: 0.00.000.000147/2013-22 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Associação Cearense do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
 Assunto: Requer o controle e a revisão de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Ceará, no sentido de que seja determinada a implantação imediata, na folha de pagamento daquele órgão, da diferença de subsídios aos membros do Parquet, que estão ou vierem a ser designados ou convocados para responderem por cargos de entrância ou instância superior, inclusive com o pagamento dos valores acumulados a todos quantos tenham deixado de receber essa diferença.
 Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
 Origem: Ceará
- 41) Processo: 0.00.000.001132/2013-81 (Pedido de Providências)
 Requerente: Cláudio José Zuquim Carregal
 Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
 Assunto: Requer providências em relação ao desvio de imóvel público sem aval legislativo, com participação ativa de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Pedido de liminar.
 Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
 Origem: Minas Gerais
- 42) Processo: 0.00.000.001269/2013-36 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul
 Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, a liceidade da percepção de gratificação de função por membro daquele Parquet.
 Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
 Origem: Distrito Federal
- 43) Processo: 0.00.000.001274/2013-49 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
 Requerido: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul
 Assunto: Requer, no âmbito do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, o controle quanto à ausência de justificativa técnica para o abandono da obra original e do consequente prejuízo ao erário, não apenas devido ao abandono de obra mas também em razão dos preços pagos, a partir de sua retomada, serem muito superiores aos praticados no mercado, conforme apontamento lançado no relatório de inspeção na mencionada unidade ministerial.
 Relator: Cons. Walter de Agra Júnior
 Origem: Distrito Federal
- 44) Processo: 0.00.000.001305/2013-61 (Revisão de Processo Disciplinar)
 Requerente: Fábio Vello Correa
 Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
 Assunto: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar MPES nº 49505/2011, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
 Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
 Origem: Espírito Santo
- 45) Processo: 0.00.000.001337/2013-67 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerentes: Ciacoi - Administração de Imóveis Ltda. Habitusul Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Advogados: José Luiz Borges Germano da Silva - OAB/RS nº 7.574
 Laura Valls Germano da Silva - OAB/RS nº 78.518
 Pietro Miorim - OAB/RS nº 70.897
 Requerido: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina
 Assunto: Requer a desconstituição de atos administrativos praticados por membro do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina, consolidados nas Recomendações nºs 71/2012, 72/2012, 14/2013 e notificação via ofício 7750/2012, contrários às decisões judiciais proferidas nos autos da ACP nº 2008.72.00.000950-1, do AI nº 2008.04.00.004894-9/SC e da Cautelar Incidental nº 5022472-69.2012.404.7200/SC.
 Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
 Origem: Santa Catarina
- 46) Processo: 0.00.000.000189/2014-44 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Andréa Galvão Rodrigues da Cunha
 Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Assunto: Requer o controle quanto à correção das provas e análise dos recursos da 3ª fase do concurso público para provimento de cargos de Analista de Promotoria I, do Ministério Público do Estado de São Paulo, que supostamente afronta princípios constitucionais.
 Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
 Origem: São Paulo
- 47) Processo: 0.00.000.000190/2014-79 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Patrícia Sá Romero
 Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Assunto: Requer o controle quanto à correção das provas e análise dos recursos da 3ª fase do concurso público para provimento de cargos de Analista de Promotoria I, do Ministério Público do Estado de São Paulo, que supostamente afronta princípios constitucionais.
 Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
 Origem: São Paulo
- 48) Processo: 0.00.000.000195/2014-00 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerentes: Fauler Felix de Avila Henrique Pedro Farra Nilton Giraldi dos Santos
 Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Assunto: Requerem a suspensão do concurso público promovido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, para provimento de cargos de Analista de Promotoria I, em face de irregularidades constatadas na correção das questões e na ausência de fundamentação no indeferimento dos recursos apresentados, inclusive com violação ao princípio da vinculação ao edital. Pedido de liminar.
 Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
 Origem: São Paulo
- Incluídos na pauta da 10ª Sessão Ordinária (19/05/2014)
- 49) Processo: 0.00.000.000683/2009-41 (Procedimento de Controle Administrativo)
 Requerente: Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
 Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
 Assunto: Procedimento de Controle Administrativo que visa averiguar a legalidade do objeto da Sindicância nº 212/2008-52, que trata da inaplicabilidade do teto remuneratório, em relação ao Dr. Vicente Augusto Cruz Oliveira, Dr. Elvis de Paula Freitas, Dr. David Evandro C. Carramacho e Dr. Fernando Florêncio.
 Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
 Origem: Distrito Federal

- 50) Processo: 0.00.000.000912/2010-61 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Almino Afonso
Assunto: Proposta de Resolução que visa estabelecer regras sobre o horário de funcionamento dos Ministérios Públicos da União e dos Estados.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Distrito Federal
- 51) Processo: 0.00.000.002309/2010-14 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Comissão de Planejamento e Acompanhamento Legislativo
Requerido: Ministério Público Brasileiro
Assunto: Visa apurar a organização e estrutura das normas estatutárias dos serviços auxiliares das unidades do Ministério Público Brasileiro.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Distrito Federal
- 52) Processo: 0.00.000.000652/2012-96 (Recurso Interno)
Recorrente: Wallace Pimentel
Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de Tocantins
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Tocantins.
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior
Origem: Tocantins
- 53) Processo: 0.00.000.001564/2012-10 (Pedido de Providências)
Requerente: Joaquim Henrique de Carvalho Lobato - Corregedor-Geral/MA, em exercício
Assunto: Requer a verificação por este Conselho, sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério, por membros do Ministério Público Estadual - Resolução n.º 73, de 15 de junho de 2011.
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
Origem: Maranhão
- 54) Processo: 0.00.000.001281/2013-41 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000895/2012-24)
Requerentes: Marcus Vinicius Monteiro Costa da Silva
Pedro Henrique Monteiro Costa da Silva
Rosângela Monteiro da Costa
Advogado: Maria Dalila Braun - OAB/DF n.º 37.974
Requerido: Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República
Assunto: Requer que seja determinado à Procuradoria Geral da República o cumprimento imediato do acórdão prolatado nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 0.00.000.000895/2012-24. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Distrito Federal
- 55) Processo: 0.00.000.001449/2013-18 (Embargos de Declaração)
Embargante: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior
Origem: Amazonas
- 56) Processo: 0.00.000.001517/2013-49 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerente: Valdelice de Souza Andrade
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Assunto: Alegação de excesso de prazo na conclusão do Inquérito Civil n.º 27/2007, com a consequente solução do problema de poluição ambiental na cidade de Nova Soure/BA. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Bahia
- 57) Processo: 0.00.000.001633/2013-68 (Procedimento Avocado)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho
Advogados: Sérgio Luís Wetzel de Mattos - OAB/RS n.º 40.193
Danilo Knijnik - OAB/RS n.º 34.445
Assunto: Inquérito Administrativo Disciplinar n.º 08130.001513/2009, originário do Ministério Público do Trabalho.
Relator: Cons. Alessandro Tramujas Assad
Origem: Distrito Federal
- 58) Processo: 0.00.000.001749/2013-05 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - SISEMPPA
Advogado: Roberto Cavaleiro de Macedo Junior - OAB/PA N.º 13.736
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Assunto: Requer a isonomia de vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado do Pará, na capital e nos municípios.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Pará
- 59) Processo: 0.00.000.000007/2014-35 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Edson Balisa Damasceno; Marcos Rogério Silvestre; Maria das Graças Sobrinho Maria Nunes; Masumi Miike; Mércia Beatriz Miranda; Regina Helena Paes da Rosa Moreira Leal Ferreira
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Requer a inclusão dos requerentes no quadro de servidores efetivos do Ministério Público Federal, os quais foram requisitados da Administração Federal no período de 1986 a 1992, para compor a estrutura inicial da mencionada unidade ministerial.
Relator: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal
- 60) Processo: 0.00.000.000078/2014-38 (Pedido de Providências)
Requerente: Milene Spindola Nunes
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Requer providências no sentido de que seja apurada a regularidade do procedimento adotado por membro da Procuradoria da República no Distrito Federal, nos autos do Inquérito Policial n.º 1.16.000.00.1805/2012-05, em que se questiona o posicionamento da banca CESPE na condução de concurso público da Polícia Federal.
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: Distrito Federal
- 61) Processo: 0.00.000.000140/2014-91 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Trabalho
- Assunto: Requer que seja verificado, junto ao Ministério Público do Trabalho, se o estabelecimento do prazo de vinte e nove dias nos editais de convocação de membros do Parquet teria como finalidade o pagamento de diárias como outra forma de recebimento de remuneração.
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior
Origem: Distrito Federal
- 62) Processo: 0.00.000.000141/2014-36 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001372/2013-86)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Visa analisar a expedição do Edital n.º 1/2014, da Procuradoria Geral do Trabalho, de teor idêntico àquele cuja nulidade foi declarada por este Conselho Nacional, nos autos do procedimento n.º 0.00.000.001372/2013-86.
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior
Origem: Distrito Federal
- 63) Processo: 0.00.000.000154/2014-13 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Márcio Moreno Silva
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Requer a redistribuição, para o quadro de pessoal do Ministério Público da União, de servidor requisitado da Administração Federal no ano de 1986, para compor sua estrutura inicial, o qual exerce, até esta data, funções naquele órgão.
Relator: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal
- 64) Processo: 0.00.000.000159/2014-38 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Aurea Freire Amorim Muniz; Débora Marinho da Silva; Nakeida Maria Lemos de Lima
Advogados: Gilberto Garcia Gomes - OAB/DF N.º 8849
Lucas dos Prazeres Fonseca - AOB/DF N.º 30.588
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Requer a inclusão dos requerentes no quadro de servidores efetivos do Ministério Público Federal, os quais foram requisitados da Administração do Estado de Pernambuco no período de 1992/1993, para compor a estrutura inicial da mencionada unidade ministerial.
Relator: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Pernambuco
- 65) Processo: 0.00.000.000180/2014-33 (Pedido de Providências)
Requerente: Juliano Carvalho Delogo
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Assunto: Requer providências quanto a não atuação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em caso de homologação de rescisão trabalhista ocorrida no Município de Barra de São Francisco/ES.
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior
Origem: Espírito Santo
- 66) Processo: 0.00.000.000209/2014-87 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Promotores de Justiça/SC: Alessandro Rodrigo Argenta; Alexandre Estefani; Andreza Borinelli; Carlos Eduardo Tremel de Faria; Carlos Renato Silvy Teive; Daniel Granzotto Nunes; Débora Pereira Nicolazzi; Diego Rodrigo Pinheiro; Eder Cristiano Viana; Elaine Rita Auerbach; Felipe Prazeres Salum Muller; Gabriel Ricardo Zanon Meyer; Germano Krause de Freitas; Giselli Dutra; Greícia Malheiros da Rosa Souza; Júlio Fumo Fernandes; Larissa Mayumi Karazawa Takashima Ouriques; Marcelo Sebastião Netto de Campos; Marcio Gai Veiga; Mônica Lerch Lunardi; Roberta Magioli Meirelles
Advogados: Eduardo de Carvalho Rêgo - OAB/SC n.º 33.647
Joel de Menezes Niebuhr - OAB/SC n.º 12.639
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Assunto: Requer a suspensão dos Atos n.º 48/2014/CSMP e n.º 49/2014/CSMP, ambos assinados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, obstando-se, ainda, a prática de novos atos embasados no art. 2.º, da Lei Complementar Estadual n.º 608/2013, bem como a paralisação de todas as movimentações funcionais de membros da mencionada unidade ministerial, até manifestação definitiva deste Conselho. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Santa Catarina
- 67) Processo: 0.00.000.000232/2014-71 (Pedido de Providências)
Requerente: Airton Pedro Marin Filho - Procurador de Justiça
Assunto: Solicita a análise de possibilidade de alteração do artigo 17, da Resolução CNMP 14/2006, visto que, a ausência de regulamentação do que deve ser entendido como pronta resposta, deixa uma lacuna em sua interpretação, o que propicia a elaboração de questões em dissonância com o propósito da norma geral.
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
Origem: Rondônia
- 68) Processo: 0.00.000.000317/2014-50 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - AMPERN
Interessado: Eudo Rodrigues Leite - Presidente da AMPERN
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Assunto: Requer a suspensão, com posterior revisão, da Resolução n.º 001/2014-CSMP, que, em seu art. 6.º, §3º, impõe dever funcional não previsto em lei aos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Rio Grande do Norte
- 69) Processo: 0.00.000.000323/2014-15 (Pedido de Providências)
Requerente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogados: Fábio Luís de Araujo Rodrigues - OAB/SP n.º 294.567
Luiz Ribeiro de Andrade - OAB/DF n.º 5.238
Interessado: Francisco José de Siqueira - Diretor Jurídico da INFRAERO
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Requer providências em relação à atuação do Ministério Público Federal, em manifestação feita na medida liminar, para restabelecimento do Termo de Contrato n.º 059-SF/2011/0001, firmado entre a INFRAERO e a empresa Rosenbauer.
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior
Origem: Distrito Federal



- 70) Processo: 0.00.000.000361/2014-60 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior
Assunto: Proposta de Recomendação para divulgação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - Decreto nº 6949/2009.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Distrito Federal
- 71) Processo: 0.00.000.000363/2014-59 (Pedido de Providências)
Requerente: Sigiloso
Requerido: Ministério Público do Estado do Tocantins
Assunto: Requer providências no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, por possíveis irregularidades no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, bem como por falhas na estrutura física do prédio e demasiada quantidade de cargos comissionados no mencionado Parquet.
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
Origem: Tocantins
- 72) Processo: 0.00.000.000370/2014-51 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Vinícius Xavier Teixeira
Requerido: Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba
Assunto: Requer a suspensão do concurso público para provimento do cargo de Procurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como a determinação para que se retifique a valoração da prova discursiva, adequando a pontuação aos preceitos da Lei Complementar Estadual nº 97/2010. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Paraíba
- 73) Processo: 0.00.000.000392/2014-11 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Pedro Barbosa Cascudo Rodrigues
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Assunto: Requer a suspensão da eficácia da Resolução nº 299/2013-PGJ/RN, a qual retificou a classificação do concurso público para provimento de cargos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a suspensão do mencionado certame até a decisão final deste Conselho. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Rio Grande do Norte
- 74) Processo: 0.00.000.000410/2014-64 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Lia Martins Costa e Silva Cruz
Advogado: Marcos Gustavo de Sá e Drumond - OAB/DF nº 36.869
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Requer a determinação para que o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios autorize, a servidor dessa unidade ministerial, licença para acompanhamento de cônjuge, com exercício provisório na Procuradoria da República, na cidade de Belém/PA, bem como que o Ministério Público da União se abstenha de nomear novos servidores para a vaga de concurso de remoção regulado pelo Edital SG MPU nº 03/2014. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
Origem: Pará
- 75) Processo: 0.00.000.000470/2014-87 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Dirceu Dresch
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Assunto: Visa apurar irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas em auditoria realizada no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, envolvendo a legalidade dos atos de pessoal concernentes ao preenchimento de cargos efetivos e comissionados, teto remuneratório, vantagens remuneratórias, cessão de servidores, acumulação de cargos, controle de frequência e controle interno.
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior
Origem: Santa Catarina
- 76) Processo: 0.00.000.000485/2014-45 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Suzy Mary de Carvalho Vieira - Promotora de Justiça/SE
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe
Assunto: Requer que sejam revistos e anulados os atos praticados pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, referentes ao processo de promoção por critério de merecimento para preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Criminal da Comarca de Lagarto. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Sergipe
- 77) Processo: 0.00.000.000512/2014-80 (Pedido de Providências)
Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado de Rondônia
Advogado: Gustavo Dandolini - OAB/RO nº 3.205
Interessado: Andrey Cavalcante de Carvalho - Presidente da OAB/RO
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia
Assunto: Requer providências para que seja determinada à Comissão Sindicante do Ministério Público do Estado de Rondônia a extração de cópias da Sindicância nº 2013001120014218, pela Ordem dos Advogados do Brasil/RO, bem como para que se determine o acesso irrestrito aos autos em questão, como também de eventual Processo Administrativo Disciplinar decorrente. Pedido de Liminar.
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
Origem: Rondônia
- Processos desta Sessão (02/06/2014)
- 78) Processo: 0.00.000.002269/2010-19 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerente: Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá
Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Amapá, em apurar irregularidades no repasse de contribuições previdenciárias.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Amapá
- 79) Processo: 0.00.000.000797/2012-97 (Embargos de Declaração)
Embargantes: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais - FENA-SEMPE
Sindicato dos Servidores Públicos do Ministério Público de Minas Gerais - SIND-SEMP-MG
Advogado: Leonardo Militão Abrantes - OAB/MG nº 77.154
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: Minas Gerais
- 80) Processo: 0.00.000.001210/2012-67 (Embargos de Declaração)
Embargante: Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul - AMPRS
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: Rio Grande do Sul
- 81) Processo: 0.00.000.000033/2013-82 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001554/2010-12)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Assunto: Requer o exame da concessão e pagamento de incorporação de gratificação pelo desempenho das funções de Procurador-Geral de Justiça, de Corregedor-Geral do Ministério Público e de Procuradores de Justiça Chefes das Procuradorias de Justiça, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, ocorridos após a adoção do regime de subsídio.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Distrito Federal
- 82) Processo: 0.00.000.001585/2013-16 (Recurso Interno)
Recorrentes: Promotores de Justiça/SE: Euzá Maria Gentil Missano Costa; Glaucia Queiroz de Moraes; José Elias Pinho de Oliveira; Marclio de Siqueira Pinto; Maria Eugênia Deda; Maria Lilian Mendes Carvalho; Maura Silva de Aquino; Rogério Ferreira da Silva; Verônica de Oliveira Lazar
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Sergipe.
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior
Origem: Sergipe
- 83) Processo: 0.00.000.000022/2014-83 (Recurso Interno)
Recorrente: Mateus Lopes Barreto de Sousa
Recorrido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.
Relator: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Pernambuco
- 84) Processo: 0.00.000.000197/2014-91 (Revisão de Processo Disciplinar)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás
Assunto: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2011, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado de Goiás.
Relator: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal
- 85) Processo: 0.00.000.000379/2014-61 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego
Assunto: Proposta de Resolução que acrescenta o parágrafo único no artigo 3º, da Resolução CNMP nº 20/2007.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Distrito Federal
- 86) Processo: 0.00.000.000381/2014-31 (Embargos de Declaração)
Embargante: Edmilson Barbosa Leray - Promotor de Justiça do Estado do Pará
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente pedido de Avocação.
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
Origem: Pará
- 87) Processo: 0.00.000.000465/2014-74 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Afonso Henrique Oliveira Pereira
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá
Assunto: Requer o controle administrativo de ato do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, que formalizou permuta entre membros daquele Parquet, sem o devido processo legal de remoção. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Amapá
- 88) Processo: 0.00.000.000468/2014-16 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: José Leão Junior
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Visa à revisão da decisão exarada pelo Ministério Público Federal, no processo administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.006084/2013-62, que indeferiu a solicitação de isenção de custeios e coparticipações do Plan-Assiste aos membros do Parquet e seus dependentes, com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 75/93. Pedido de Liminar.
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
Origem: São Paulo
- 89) Processo: 0.00.000.000539/2014-72 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Rodrigo Fernandes Cruz Humberto
Advogado: Ricardo César Mandarin Barreto - OAB/DF nº 34.716
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná
Assunto: Requer o controle de supostas irregularidades na prova oral do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como que seja concedida ao candidato a pontuação mínima para aprovação no mencionado certame. Pedido de Liminar.
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior
Origem: Paraná
- 90) Processo: 0.00.000.000694/2014-99 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Evelyn Zini Moreira da Silva Birelo
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Requer a suspensão da homologação do 27º concurso público para provimento de cargos de Procurador da República, em razão do desrespeito ao edital (Resolução CSMPF nº 135/2012) nas provas orais de Direito Internacional Público/Privado e Proteção Internacional dos Direitos Humanos, bem como a determinação da aprovação da requerente no mencionado certame. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Distrito Federal

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Presidente do Conselho

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 5 DE MAIO DE 2014

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001785/2013-61
RELATOR: ESDRAS DANTAS DE SOUZA
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. PORTARIA - CNMP - CONS/GAB/TF - N.º 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2014. FIXAÇÃO DO PRAZO DE NOVENTA DIAS NOS TERMOS DO ART. 90 DO RICNMP. NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS APURATORIOS. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS E DEPOIMENTO PESSOAL DO PROCESSADO. PRORROGAÇÃO. ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Disciplinar de n.º 0.00.000.001785/2013-61 e seus apensos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em prorrogar, por 90 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios, nos termos do art. 90 do RICNMP.

ESDRAS DANTAS SOUZA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃOS DE 19 DE MAIO DE 2014

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.000193/2014-11
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
REQUERENTE: NÍVIA CARVALHO ANDRADE RODRIGUES
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. RECURSO INTERNO QUE DESAFIA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DE DISTINGUISHING, QUEBRA DA CONSECUTIVIDADE CARACTERIZADA. RENÚNCIA. DESISTÊNCIA. DISTINÇÃO. SEGURANÇA JURÍDICA. BOA-FÉ. PREVALÊNCIA. RECURSO INTERNO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Procedimento de Controle Administrativo em face de decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia acerca de concursos de promoções para a 23ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana e 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro.

2. A aparente dissonância entre o presente caso e o apontado como paradigma pela recorrente é resultado de um distinguishing, que ocorre quando o caso concreto em análise apresenta particularidades próprias que não permitem aplicar adequadamente os fundamentos de uma decisão proferida outrora em caso semelhante.

3. Ocorrência de quebra da consecutividade da recorrente, vez que deveria figurar em três listas que se seguem imediatamente, uma após a outra, sem intervalos. Ainda que desconsiderada tal quebra da consecutividade, restaria evidenciada a paridade da recorrente para com outro interessado, atraindo a aplicação do critério legal de desempate, qual seja, a antiguidade na entrância, nos termos da LC 11/96, tendo sido, afinal, essa a posição adotada pelo eg. CSMP/BA.

4. A análise teleológica da LC 11/96 do Estado da Bahia leva à conclusão de que os institutos da renúncia (art. 112, § 4º) e da desistência (art. 113) são distintos. Enquanto aquele só pode ocorrer antes de formada a lista, ou seja, antes de concluída a inscrição e a consequente aprovação do nome pelo MP/BA, esse ocorre após homologada a inscrição e formada a lista.

5. Anulação da penalidade imposta à recorrente pelo CSMP/BA, em respeito ao princípio da segurança jurídica e, principalmente, em razão da boa-fé da promotora de Justiça.

6. Recurso Interno conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em dar parcial provimento ao Recurso Interno, no sentido de se anular a penalidade constante do art. 112, § 5º, da LC 11/96, imposta à recorrente, podendo ela, desde já, concorrer a novas promoções, nos termos do voto do Relator.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Conselheiro-Relator

PROCESSO: RIEP Nº 0.00.000.000173/2012-70
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
REQUERENTE: FERNANDO CORDIOLI GARCIA - JUIZ DE DIREITO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EMENTA: RECURSO INTERNO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS DE COMPROMETIMENTO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC. ATIVIDADE-FIM DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ALEGADA INÉRCIA DO MP. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO EM FACE DE COMPROVAÇÃO DA REGULAR ATUAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL REQUERIDO. QUESTIONAMENTO DO MÉRITO DA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS. INVIABILIDADE. ENUNCIADO Nº 06 DESTA CNMP. RECURSO INTERNO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Representação por inércia ou por excesso de prazo em face de possível inação do Ministério Público de Santa Catarina, na apuração de suposta violação dos direitos da criança e adolescente e demais áreas prioritárias do serviço público.

2. Decisão de arquivamento fundada na perda superveniente de objeto, devidamente fundamentada e alcançada após regular tramitação e apuração dos fatos.

3. Pretendida revisão da conduta dos membros do parquet na condução dos procedimentos investigativos esbarra no óbice de que trata o Enunciado nº 06 deste Conselho.

4. Manutenção da decisão recorrida. Recurso Interno conhecido, mas improvido.

ACÓRDÃO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em negar provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

ANTÔNIO DUARTE
Conselheiro-Relator

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.001810/2013-14
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
REQUERENTE: FREDERICO MECKLER SANTOS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. RECURSO INTERNO QUE DESAFIA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. LEGALIDADE DA RESOLUÇÃO PGJ Nº 04/2012 DO MP/MG. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MINEIRO. RECURSO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Procedimento de Controle Administrativo no qual se contesta a legalidade da Resolução PGJ nº 04/2012, expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

2. Garantia da autoridade da decisão plenária proferida no julgamento dos PCA's nºs 1357/2012-57 e 237/2013-13, ocorrido em 18 de setembro de 2013.

3. Legalidade da Resolução PGJ nº 04/2012, que atende às orientações deste CNMP e aos princípios da Administração Pública.

4. A escolha dos critérios de remoção no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais insere-se na autonomia administrativa daquela unidade ministerial, conforme seu juízo de oportunidade e conveniência.

5. Manutenção da decisão recorrida. Recurso Interno conhecido, mas improvido.

ACÓRDÃO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso Interno, mantendo-se inócua a decisão de arquivamento do PCA, nos termos do voto do Relator.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Conselheiro-Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000378/2014-17
RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO HENRIQUE DE CALVALCANTE CARVALHO
REQUERENTE: ANA PAULA SOUSA FERNANDES E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. ART. 166-A DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS, INTRODUZIDO PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 83/2011. PREVISÃO DE QUE A REMOÇÃO PRECEDE À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. INTERPRETAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL REALIZADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS QUE SUPRIME PARCIALMENTE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. ALTERNÂNCIA DETERMINADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DOS CRITÉRIOS DA ANTIGUIDADE E MERECIMENTO NAS PROMOÇÕES. INOCORRÊNCIA DA ALTERNÂNCIA NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE. EFEITOS EX NUNC.

1. A Carta Magna pressupõe que cada promoção altere critérios de antiguidade e merecimento, de modo que metade das promoções tem que se dar por antiguidade e metade por merecimento, e sem que ocorram duas promoções temporalmente subsequentes pelo mesmo critério.

2. Da leitura dos autos, percebe-se que não está ocorrendo, na prática, no âmbito do Ministério Público do Estado de Goiás, a alternância dos critérios prevista na Constituição Federal para as promoções.

3. A Lei Orgânica do MP/GO prevê que antes da promoção por merecimento deve ser realizada remoção. Para cumprir a lei, basta assegurar que, antes de abrir um certame de promoção por merecimento, ofereça-se a vaga por remoção. Se essa remoção for bem sucedida, sobrará uma vaga na Promotoria de origem do membro que fez a remoção. Essa vaga tem que ser preenchida mediante promoção por merecimento a fim de garantir a observância ao mandamento constitucional (art. 93, incisos II, aplicável ao Ministério Público por força do art. 129, §4º) que determina a alternância dos critérios da antiguidade e do merecimento.

4. Modulação dos efeitos da decisão para que alcancem somente os concursos de promoção ou remoção a serem instaurados após a data de sua publicação, em respeito aos princípios da segurança jurídica e da proteção à confiança, previstos no art. 2º, parágrafo único, inciso XIII, da Lei nº 9.784/99.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em julgar o pedido parcialmente procedente.

LEONARDO CARVALHO
Conselheiro-Relator

DECISÕES DE 19 DE MAIO DE 2014

AUTOS Nº 0.00.000.001662/2013-20
PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO (PIC)
DECISÃO
(...) Não obstante, delibera-se no sentido de:
a) arquivar o presente Procedimento Interno de Comissão (PIC), por não se tratar de quaisquer das hipóteses regimentais de intervenção da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, nos termos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
b) desentranhar o Ofício nº 27.629/2013-DES, de 03.09.2013, e documentos que acompanha, arquivando-se nesta Comissão. (...)

Aprovo a deliberação acima e determino à Secretaria da Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) que promova o respectivo cumprimento.

Conselheiro ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Presidente da Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

AUTOS Nº 0.00.000.001312/2012-82
PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO (PIC)
DECISÃO
(...) Não obstante, delibera-se no sentido de arquivar o presente Procedimento Interno de Comissão (PIC), por não se tratar de quaisquer das hipóteses regimentais de intervenção da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, nos termos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

(...) Aprovo a deliberação acima e determino à Secretaria da Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) que promova o respectivo cumprimento.

Conselheiro ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Presidente da Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000544/2014-85
RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO HENRIQUE DE CALVALCANTE CARVALHO
REQUERENTE: SINDICADO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDSEMP/SP
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECISÃO

(...) Ante o exposto, mostra-se de rigor o arquivamento da presente Representação, nos termos do art. 43, IX, "b", do Regimento Interno deste Conselho Nacional, reconhecendo não ter sido configurada inércia ou excesso de prazo do Ministério Público do Estado de São Paulo.

LEONARDO CARVALHO
Conselheiro-Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO- PCA Nº 0.00.000.001243/2013-98
RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA
REQUERENTE: ADEMIR BATISTA CASTORINO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
DECISÃO
(...) Pelo exposto, julgo improcedente o presente procedimento, nos termos do art. 43, IX, "b", do RICNMP, tendo em vista sua manifesta improcedência. Intime-se o requerente, nos termos do art. 41, §1º, III, do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO - RIEP Nº 0.00.000.000514/2014-79
RELATOR: LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
REQUERENTE: EDVALDO VITOR ALVINO
REQUERIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

(...) Portanto, não há qualquer providência a ser tomada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, razão pela qual, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no artigo 43, inciso IX, alínea "c", do Regimento Interno do CNMP.
Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PROCESSO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1482/2013-48
RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
REQUERENTE: ÉVERTON PADILHA SOARES
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DECISÃO

(...) Diante de todo o exposto, determino o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 43, inciso IX, alíneas "b" e "c", do novo Regimento Interno deste Conselho Nacional do Ministério Público.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Conselheiro-Relator



PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000178/2014-64
RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO DE FARIAS DUARTE
REQUERENTE: THIAGO INCERTI
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DECISÃO

(...) Sendo assim, extingo o feito de plano e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos, com apoio no art. 43, IX, "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

LEONARDO DE FARIAS DUARTE
Conselheiro-Relator

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.000121/2014-65
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
REQUERENTE: ANTONIO FREIRES MADEIRA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DECISÃO

(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 43, inciso IX, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP, determino o arquivamento do presente feito, tendo em vista a falta de interesse do requerente no prosseguimento do feito. Arquive-se.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Conselheiro-Relator

PROCESSO: PP Nº 0.00.000.000715/2014-76
RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
REQUERENTE: GEUZA LEITÃO BARROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DECISÃO

(...) Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, "b" e "c", do Regimento Interno deste Conselho Nacional do Ministério Público. Intime-se a requerente, por correio eletrônico. Publique-se.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Conselheiro-Relator

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 298, DE 21 DE MAIO DE 2014

O VICE-PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições do art. 91, inciso XXI da Lei Complementar nº 75/93, considerando a competência delegada pela Portaria PGR nº 308, de

28 de maio de 1996, publicada no DOU - Seção 2 - de 30.05.96, e tendo em vista os cargos e Procuradorias do Trabalho nos Municípios criados pela Lei nº 10.771, de 21.11.03, resolve:

Alterar o Anexo III da Portaria nº 46, de 25.2.2004, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 26.2.2004, modificada pela Portaria nº 461, de 19.9.2012, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 20.9.2012, no que se refere à Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região/RS, que passará a ter a seguinte redação:

PRT - 4ª REGIÃO

Procuradorias do Trabalho nos Municípios	CARGOS
PASSO FUNDO/RS	3
SANTA MARIA/RS	3
PELOTAS/RS	4
URUGUAIANA/RS	2
SANTO ÂNGELO/RS	2
CAXIAS DO SUL/RS	4
SANTA CRUZ DO SUL/RS	3
NOVO HAMBURGO/RS	3

EDUARDO ANTUNES PARMEGGIANI

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ESTATÍSTICA DO MÊS DE ABRIL/2014*

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES					
	Saldo anterior	Distrib. No mês / Pedido de vistas	Devolv. ao Relator após diligência	Devolv. no mês / Devolvido após vistas	Em diligência na CCR	Em poder do Membro / Com vistas
VERA REGINA DELLA POZZA REIS ¹	9	153	3	153 / 2	2	7 / 1
OTAVIO BRITO LOPES ²	36	291	1	320	0	8
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS	27	426	0	422	1	30
EDELAMARE BARBOSA MELO ³	227	330	0	456	0	101
ADRIANA SILVEIRA MACHADO ⁴	66	127	1	167	2	25
FÁBIO LEAL CARDOSO	10	427 / 1	2	415 / 3	6	14 / 2
TOTAL	375	1754 / 1	7	1933 / 5	11	185 / 3

- 1 - Licença Prêmio - 31/03 a 15/04/14;
2 - Férias - 05 a 14/04/14;
3 - Férias - 17/03 a 05/04/14;
4 - Compensação de 252 feitos relativos à Licença Médica - 10 a 14/03/14 e Licença Prêmio - 19 a 28/03/14;
- Última sessão do mês - 216ª Ordinária realizada no dia 29/04/2014.

II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	1732
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	1754
Total de procedimentos deliberados no mês	1885
Procedimentos aguardando inclusão em pauta de julgamento	1
Baixa dos autos por despacho/precedentes	44
Procedimentos aguardando distribuição a relator	1738
Procedimentos em diligência na Secretaria	63

Brasília-DF, 30 de abril de 2014.

VERA REGINA DELLA POZZA REIS

Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 21-5-14, Seção 1, pag. 92, com incorreção no original.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DA 167ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2014

Início: 14h30.

Presidência: Luís Antônio Camargo de Melo. Presentes os Senhores Conselheiros: José Alves Pereira Filho (Vice-Presidente), Otavio Brito Lopes, José Neto da Silva, Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Eduardo Antunes Parmeggiani, Ronaldo Curado Fleury, Antonio Luiz Teixeira Mendes e Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro (Conselheira Secretária). Presentes o Corregedor-Geral do MPT Manoel Orlando de Melo Goulart, a Ouvidora do MPT Heloisa Maria Moraes Rego Pires e o Presidente da ANPT, o Procurador do Trabalho Carlos Eduardo de Azevedo Lima.

Deliberações:

01- Processo CSMPT nº 2.00.000.000884/2013-14.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho - Critério merecimento.

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes.

Revisor: Conselheiro Eduardo Antunes Parmeggiani.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público, por maioria, rejeitou a preliminar, de formação de lista tríplice somente com os integrantes do quinto original, arguida pelo Conselheiro Revisor Eduardo Antunes Parmeggiani, que foi vencido. No mérito, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, nos termos do voto do Conselheiro Relator, elaborar a primeira lista tríplice, com vistas ao preenchimento da vaga, decorrente da aposentadoria do Subprocurador-Geral do Trabalho Edson Braz da Silva, conforme Portaria nº 89, de 04.03.2013, publicada no DOU de 05.03.2013, a ser provida pelo critério de merecimento, composta pelos Procuradores Regionais do Trabalho a seguir nominados: 1º lugar: SANDRA LIA SIMÓN, por maioria, vencida a Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro que votou em Eliane Araque dos Santos; 2º lugar: MANOEL JORG E SILVA NETO; 3º lugar: ELIANE ARAQUE DOS SANTOS, ambos os nomes indicados, à unanimidade. A Procuradora Regional do Trabalho Eliane Araque dos Santos figura pela terceira vez consecutiva em lista tríplice elaborada pelo CSMPT.

02- Processo CSMPT nº 2.00.000.006985/2014-80.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho - Critério antiguidade.

Relator: Conselheiro Eduardo Antunes Parmeggiani.

Revisor: Conselheiro José Alves Pereira Filho.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, indicar para ocupar vaga de Subprocurador-Geral Trabalho, criada pela Lei nº 12.883/2013, a ser provida pelo critério de antiguidade, o Procurador Regional do Trabalho PAULO BORGES DA FONSECA SEGER.

03- Processo CSMPT nº 2.00.000.007650/2014-89.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho - Critério merecimento.

Relator: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes.

Revisor: Conselheiro Eduardo Antunes Parmeggiani.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público, por maioria, rejeitou a preliminar, de formação de lista tríplice somente com os integrantes do quinto original, arguida pelo Conselheiro Revisor Eduardo Antunes Parmeggiani, que foi vencido. No mérito, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu elaborar a segunda lista tríplice, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com vistas ao preenchimento de vaga de Subprocurador-Geral Trabalho, criada pela Lei nº 12.883/2013, a ser provida pelo critério de merecimento, composta pelos Procuradores Regionais do Trabalho a seguir nominados: 1º lugar: SANDRA LIA SIMÓN; 2º lugar: MANOEL JORG E SILVA NETO, ambos os nomes indicados, à unanimidade; 3º lugar: MAURÍCIO CORREIA DE MELLO, por maioria, vencido o Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho que votou em José de Lima Ramos Pereira. O Procurador Regional do Trabalho Manoel Jorge e Silva Neto figura pela terceira vez consecutiva em lista tríplice elaborada pelo CSMPT.

04- Processo CSMPT nº 2.00.000.007656/2014-56.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho - Critério antiguidade.

Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.

Revisor: Conselheiro José Neto da Silva.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, indicar para ocupar vaga de Subprocurador-Geral Trabalho, criada pela Lei nº 12.883/2013, a ser provida pelo critério de antiguidade, a Procuradora Regional do Trabalho OKSANA MARIA DZIURA BOLDO.

05- Processo CSMPT nº 2.00.000.007657/2014-09.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho - Critério merecimento.

Relator: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho.

Revisor: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público, por maioria, rejeitou a preliminar, de formação de lista tríplice somente com os integrantes do quinto original, arguida pelo Conselheiro Eduardo Antunes Parmeggiani, que foi vencido. No mérito, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu elaborar a terceira lista tríplice, com vistas ao preenchimento de vaga de Subprocurador-Geral Trabalho, criada pela Lei nº 12.883/2013, a ser provida pelo critério de merecimento, composta pelos Procuradores Regionais do Trabalho a seguir nominados: 1º lugar: SANDRA LIA SIMÓN; 2º lugar: MAURÍCIO CORREIA DE MELLO, ambos os nomes indicados, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator; 3º lugar: RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Revisor, vencidos os Conselheiros Relator, José Neto da Silva e Eduardo Antunes Parmeggiani que votaram em José de Lima Ramos Pereira. A Procuradora Regional do Trabalho Sandra Lia Simón figura pela terceira vez consecutiva em lista tríplice elaborada pelo CSMPT.

06- Processo CSMPT nº 2.00.000.007658/2014-45.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Promoção ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho - Critério antiguidade.

Relator: Conselheiro José Neto da Silva.

Revisor: Conselheiro Ronaldo Curado Fleury.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, indicar para ocupar vaga de Subprocurador-Geral Trabalho criada pela Lei nº 12.883/2013, a ser provida pelo critério de antiguidade, o Procurador Regional do Trabalho ALUISIO ALDO DA SILVA JUNIOR.